

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR**  
**COMISSÃO: POLÍTICAS SOCIAIS**  
**DATA: 31/08/2023**

**Composição da Comissão:** **Titular** Leonardo Ferreira e **Suplente** Magali Socher Luiz - SEDEF (DPSB); **Titular** Ana Caroline Pedroso de Almeida e **Suplente** Miriam Fuckner – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR ; **Titular** Michele Cristina Ribeiro e **Suplente** Everton de Oliveira – SEDEF (CPP) **Titular** Adriano Roberto dos Santos e **Suplente** Marcelo Bleme – Entidades (Cavanis) ; **Titular** Anderson Costa Cardoso e **Suplente** André Luis Barbosa- Usuários SUAS (*Macorregional de Maringá*); **Titular** Roselaine das Dores Nogueira e **Suplente** Sandra Aparecida Avila – Trabalhadores (Sindicato Municipal de Tamarana)

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Leonardo Ferreira	SEDEF/titular
Magali Socher Luiz	SEDEF/suplente
Ana Carolina Pedroso Almeida	SEAB/titular
Roselaine das Dores Nogueira	Trabalhadores – Sindicato Municipal Tamarana
Adriano Roberto dos Santos	Entidade – Cavanis – titular
Michele Ribeiro	SEDEF/titular

**Apoio Técnico:** Magali Luiz

**Relator:** Leonardo Ferreira

**Coordenador:** Roselaine das Dores Nogueira

**Convidados:** Keity Cruz e Danielle Vieira – Centro de Apoio da Assistência Social do Ministério Público Estadual; Ana Paula, Eduarda, Samanta - CPAS/SEDEF;

**Pauta permanente:**

**2.1 – Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda (Bolsa Família)**  
**2.1.1 Novas normativas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (PBF)**

**Relato:** Foi publicada a Portaria MDS nº 911 de 24 de agosto de 2023, altera a Portaria nº 897 de 07/07/2023 que estabelece a operacionalização e gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família – PBF, alterando o Artigo 6º, estabelecendo no Parágrafo 2º o limite máximo de atendimento de famílias unipessoais no PBF com o percentual de 16% (dezesseis por cento). Quando atingido este percentual ficarão impedidas de ingressar no PBF novas famílias unipessoais domiciliadas no respectivo município, exceto as relacionadas no art. 11 desta Portaria e aquelas com pessoas em situação de rua. Essa porcentagem foi definida com base nos dados de 2022 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Contínua (PNADC), que identificou o percentual de 15,9% de famílias unipessoais no país. No Paraná são 116.712 famílias unipessoais beneficiárias do Bolsa Família, que representa 19% da folha de pagamento do Estado e 255 municípios paranaenses já atingiram ou ultrapassaram o percentual de 16% de famílias unipessoais na folha de pagamento do PBF.

**Parecer da Comissão:** Enviar o Informe Bolsa Família sobre o assunto e a Portaria atualizada para todos os CMAS para conhecimento, sugerindo que solicitem a gestão municipal o percentual de famílias unipessoais na folha de pagamento de seu município e

quantitativo de famílias unipessoais no Cadúnico, bem como sobre a execução dos recursos do PROCAD-SUAS, avaliando as ações de divulgação das normativas e medidas de monitoramento das ações de qualificação do cadúnico. Solicitar a Coordenação Estadual do Cadastro Único apresentação de panorama por município de famílias unipessoais no Cadastro Único por faixa de renda e famílias beneficiárias do PBF.

**Parecer do CEAS:** Enviar o Informe Bolsa Família sobre o assunto e a Portaria atualizada para todos os CMAS para conhecimento, sugerindo que solicitem a gestão municipal o percentual de famílias unipessoais na folha de pagamento de seu município e quantitativo de famílias unipessoais no Cadúnico, bem como sobre a execução dos recursos do PROCAD-SUAS, avaliando as ações de divulgação das normativas e medidas de monitoramento das ações de qualificação do cadúnico. Solicitar a Coordenação Estadual do Cadastro Único apresentação de panorama por município de famílias unipessoais no Cadastro Único por faixa de renda e famílias beneficiárias do PBF.

### 2.1.2 Panorama do Programa Bolsa Família

A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o panorama do programa federal de transferência de renda referente aos meses de março a agosto de 2023.

QUADRO NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS.

Meses	<sup>1</sup> Famílias Beneficiárias	Bloqueadas <sup>2</sup>	Suspensas <sup>2</sup>	Benefício <sup>1</sup> médio mensal
Março/23	590.049	9.476	2.299	R\$ 685,38
Abril/23	591.523	35.529	2.540	R\$ 685,40
Maió/23	596.622	27.516	847	R\$ 687,65
Junho/23	595.088	27.508	0	R\$ 710,47
Julho/23	593.565	15.750	667	R\$ 678,60
Agosto/23	603.949	23.288	535	R\$ 682,21

QUADRO DE BENEFÍCIOS PAGOS ANTECEDENTE A IMPLANTAÇÃO DA LEI nº 14.601/2023.

Meses	1ª Infância	Composição Familiar	Sup. Extrema Pobreza	Compensatório Transitório	Extraordinário	Benefício complementar
Março/23	118.675	751.794	318.782	74.963	554.028	587.750
Abril/23	119.099	756.269	317.520	73.400	555.609	588.983
Maió/23	122.534	764.335	316.591	71.745	560.559	595.775

NÚMERO DE BENEFÍCIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (NOVA ESTRUTURA)

Meses	Renda de cidadania	Benefício complementar	1ª Infância	Benefício Variável Familiar
Junho/23	1.631.054	535.374	323.285	497.307
Julho/23	1.635.939	533.700	324.492	498.246
Agosto/23	1.659.584	544.152	329.452	501.919

QUADRO DE VALORES REPASSADOS

Meses	Valor total *
Março/23	R\$ 402.829.248,00
Abril/23	R\$ 403.771.446,00

<b>Junho/23</b>	R\$ 422.791.087,00
<b>Julho/23</b>	R\$ 402.337.905,00
<b>Agosto/23</b>	R\$ 411.654.008,00

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

### **2.1.3 Seminários Macrorregionais Intersectorial da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.**

**Relato:** Neste mês de agosto foram realizados os Seminários Macrorregionais nos municípios de Umuarama e Maringá, com a participação dos representantes do CEAS na abertura de ambos os eventos. A Coordenação Estadual do Cadastro Único está levantando a participação das municipalidades destas macros, e apresentará na Comissão de Acompanhamentos dos CMAS no próximo mês a participação dos Conselhos Municipais.

No mês de setembro será realizada a macro em Guarapuava, nos dias 12 e 13.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Solicitar a Coordenação Estadual do Cadastro Único que apresenta no próximo mês na comissão de acompanhamento do CMAS o levantamento das participações dos CMAS e Comitês Gestores Intersectoriais do PBF nos seminários.

### **Pauta temporária**

### **2.2. Protocolo: 17.946.372-5 – Desfecho da Denúncia acerca do funcionamento da Gestão e do CMAS do município de Paranaguá;**

**Relato:** O presente protocolo versa sobre denúncia encaminhada ao CEAS em julho de 2021 referente a irregularidades no funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e na oferta da Política de Assistência Social pelo Órgão Gestor Municipal de Paranaguá, bem como, características dos serviços socioassistenciais prestado pelo “Projeto é Social e Ponto Final”. O assunto foi apreciado pela Comissão de Políticas Sociais do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR em agosto 2021, foi solicitado manifestação da Regional da SEDEF, qual encaminhou informação sobre a oferta dos serviços, orientações prestadas ao município e questionamentos ao CMAS e SMAS, e as respostas da gestão municipal e do CMAS, qual criou uma comissão para fiscalizar o referido projeto da gestão municipal. No processo de monitoramento continuado o Núcleo Regional da SEDEF informou em maio de 2023 que o município reordenou a oferta dos serviços e benefícios adequando às normativas nacionais, bem como, se comprometendo em permanecer acompanhando e assessorando o município na efetivação e eficácia da Política de Assistência Social.

A representante do Ministério Público relatou que o CMAS de Paranaguá não respondeu ao MP local sobre o calendário de reuniões de 2022, não conseguindo desta forma, acompanhar o funcionamento do CMAS.

**Parecer da Comissão:** Responder ao demandante sobre as ações realizadas após a denúncia, o reordenamento na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais no município de Paranaguá em 2023, destacando o assessoramento e monitoramento continuado por meio do núcleo regional da SEDEF. Posteriormente proceder o arquivamento do protocolado. Pautar na Comissão de Acompanhamento dos CMAS/CEAS os municípios que não realizaram o retorno ao Ministério Público em 2022 e

encaminhar o relatório final da pesquisa sobre o acompanhamento aos CMAS do MP para todos os conselheiros.

**Parecer do CEAS:** Keity do MPPR, registra que o município de Paranaguá e Antonina não responderam a solicitação de envio de calendário para acompanhamento do MPPR, não sendo possível o mesmo. Aprovado o parecer da comissão.

### **2.3. Informe sobre a pesquisa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;**

**Relato:** No último trimestre de 2022, a Divisão de Proteção Social Especial – DPSE apresentou minuta de Deliberação para cofinanciamento de medidas socioeducativas em meio aberto ao CEDCA, após a realização de estudos com a base de dados criada para esse fim. O Ministério Público à época, sugeriu a realização de pesquisa para verificar a execução das MSE no Estado do Paraná. A partir da pesquisa realizada em 2018 pelo governo federal, a DPSE elaborou novo instrumental e recebeu contribuições do MP a fim de qualificar os dados sobre o atendimento nos municípios. O CEDCA, na reunião de agosto/2023 validou a versão final da pesquisa. Dessa forma, a DPSE enviou aos Núcleos Regionais o link para acesso dos municípios à pesquisa. O período de preenchimento iniciou-se em 25/08 e estende-se até o dia 25/09. Após, a DPSE fará a tabulação e análise dos dados e em seguida, apresentará os resultados e minuta de Deliberação para CIB, CEAS, e posteriormente ao CEDCA.

**Parecer da Comissão:** Encaminhar a pesquisa para todos os conselheiros.

**Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão.

### **2.4. Discussão Inicial: Aumento da População em Situação de Rua;**

**Relato:** Conselheiro da Sociedade Civil solicitou a inclusão na pauta da discussão referente ao aumento da População em Situação de Rua, considerando a identificação do aumento expressivo de aproximadamente 400% no município de Foz do Iguaçu, sendo que em 2019 havia aproximadamente 200 pessoas em situação de rua e em 2023 aproximadamente 800 pessoas.

Tendo em vista essa grave situação, sugere-se um estudo no CEAS identificando uma série histórica com dados desta população, monitorando as cidades com maiores números e as ações desenvolvidas para embasar a solicitação de ações para este público.

**Parecer da Comissão:** Convidar para a próxima reunião o CIAMP/RUA-PR para apresentar o plano estadual e a Divisão de Proteção Social Especial para apresentar os dados dos serviços da Política de Assistência Social para esta população e Coordenação Estadual do Cadastro Único para apresentar os dados desta população, registrados no Cadastro Único nos anos de 2020 a 2023.

**Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão.

#### **2.4.1. Manifestação do CEAS/PR contra práticas que criminalizam a População em Situação de Rua;**

**Relato:** Considerando situações de violação de direitos da população em situação de rua divulgadas pelas mídias, a Comissão propôs a elaboração de um manifesto do CEAS reiterando o apoio deste Conselho na luta da população em situação de rua para garantia do acesso aos direitos humanos e reiterando sua discordância com práticas higienistas.

**Parecer da Comissão:** Encaminhar aos conselheiros a minuta do manifesto para contribuições até o prazo do dia 04/09/2023 e posterior apreciação da mesa diretora e publicação até o dia 06/09/23.



**Parecer do CEAS:** Aprovada a deliberação que publiciza o conteúdo do manifesto.